

REGULAMENTO DO NATAL PREMIADO 2024

1 - A Promoção “Natal Premiado 2024” terá **1 (um) sorteio principal que acontecerá no dia 03 de janeiro de 2025 (sexta-feira)**, em horário e local que serão previamente divulgados pela ACIAP e pela CDL e **4 (quatro) sorteios “BÔNUS” que acontecerão nos dias 06, 13, 20 e 27 de dezembro de 2024** também em horário e local que serão previamente divulgados pela ACIAP e pela CDL.

2 - Comprando nos comércios identificados com as bandeirolas da promoção “Natal Premiado 2024” o(a) consumidor(a) poderá receber, de acordo com critérios estabelecidos pelo estabelecimento participante, cupom(ons) para participar do sorteio dos prêmios.

3 - Para a validação da participação, o(a) portador(a) do cupom deverá seguir os seguintes passos: **baixar o aplicativo da ACIAP e da CDL de Paraguaçu/MG na Play Store, para usuários de aparelhos android ou na Apple Store para usuários de aparelhos da Apple, acessar “Campanhas”, selecionar a campanha “Natal Premiado 2024”, fazer seu login usando seu usuário e senha e clicar no botão “Cadastrar Cupom”. Em seguida deverá fazer a leitura do código QR com a câmera do celular ou digitar o número do cupom.**

4 - Depois de realizadas as orientações do item 3 deste regulamento seu cupom já estará cadastrado e será automaticamente impresso e depositado em uma urna que ficará na sede da ACIAP e da CDL. **ATENÇÃO!** os cupons não serão preenchidos manualmente e não serão recolhidos, uma vez que após a validação já serão imediatamente impressos e depositados na urna.

5 - O prazo máximo para a distribuição e cadastro dos cupons no aplicativo será o dia **02 de janeiro de 2025 (quinta-feira)**.

6 - No dia e horário marcados para o sorteio principal, serão tirados manualmente e aleatoriamente da urna, **116 (cento e dezesseis)** cupons que serão classificados da seguinte forma: 1º cupom sorteado será equivalente ao 116º (centésimo décimo sexto) prêmio, assim sucessivamente até o 1º (primeiro) prêmio. Nos sorteios bônus, será retirado apenas 1 (um) cupom por sorteio.

7 - Cada cupom sorteado será conferido e se validado terá o nome do(a) ganhador(a) divulgado.

8 - Cada cupom sorteado não voltará para a urna, devendo os mesmos serem arquivados pela ACIAP e pela CDL.

9 - Após o sorteio a ACIAP e a CDL procederão à notificação dos ganhadores por meio telefônico e/ou eletrônico.

10 - Os(as) contemplados(as) terão o prazo de **90 (noventa) dias** a partir da data do sorteio para reclamar seus prêmios. Caso não se apresentem neste período, os mesmos ficarão para a ACIAP e para a CDL que os utilizarão em posterior promoção.

11 - Os valores correspondentes aos “vales-compra” deverão ser utilizados **obrigatoriamente na aquisição de mercadorias nos comércios participantes da Promoção Natal Premiado 2024, podendo ser em um ou vários deles, até o limite do respectivo valor.**

12 - Em hipótese alguma os valores referentes aos “vales -compra” serão pagos em espécie (dinheiro).

13 - Para a liberação de quaisquer valores referente aos “vales-compra”, o(s) estabelecimento(s) escolhido(s) pelo contemplado deverá solicitar autorização por escrito da ACIAP e da CDL.

14 - Os estabelecimentos escolhidos pelos contemplados terão o prazo de **90 (noventa) dias** para receber da ACIAP e da CDL os valores referente aos vale compras.

15 - **Os proprietários das empresas participantes da promoção Natal Premiado 2023 não poderão concorrer com cupons adquiridos pelos seus próprios estabelecimentos ou em nome próprio, no caso de prestadores de serviço e profissionais liberais.**

16 - Os casos não previstos no presente regulamento serão resolvidos pelas diretorias da ACIAP e da CDL.